



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 783/2021

de 14 (quatorze) de junho de 2021

Acrescenta as atribuições abaixo especificadas nas descrições da atividade do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Posturas, Edificação e Zoneamento do anexo V da Lei nº 387/2010.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, respaldado pela exegese do artigo 77 da Constituição do Estado de Goiás e artigo 73 da Lei Orgânica desse Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescentado na descrição das atividades do cargo de Fiscal de Tributos, Posturas, Edificação e Zoneamento, previstas no anexo V da Lei nº 387/2010, as seguintes atribuições:

- Planejar, efetuar, coordenar e controlar os trabalhos de arrecadação dos tributos municipais;
- Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos em geral;
- Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares;
- Realizar diligências necessárias à instrução de processos;
- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
- Lançar os créditos tributários decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR e fiscalizar a respectiva arrecadação e cobrança, nos termos da IN RFB 1640/2016;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021.

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 14 / 06 / 2021
Liuly Karoline
Secretária de Administração